

**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 1405 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014**

**Considera de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis, IESFA, na forma que indica e dá outras providências.**

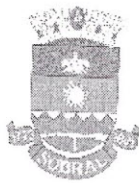
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis, IESFA, fundado em 17 de dezembro de 2011 e sediado na Boulevard João Barbosa, 557, centro, Sobral-CE, pessoa Jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, associação beneficente, de natureza educacional, científica e cultural, não tendo caráter político partidário, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.840.530/0001-52.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2014.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1274/14  
Ref. Projeto de Lei nº 1771/14**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Considera de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis, IESFA, na forma que indica e dá outras providências.”** aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2014.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO  
Prefeito Municipal**